

RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Verificado na data de 07/08/2025 até o ev.3083

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
24/11/2023	2837	Ronaldo Edson Dosso	Requereu a correção da relação de credores após o reconhecimento de crédito concursal e extraconcursal e diante dos pagamentos já realizados		Manifestou-se no ev. 2935, qual apresentou os valores a serem lançados na relação de credores.					Considerando já estar habilitado, apenas foram lançados os valores corretos conforme informado no ev. 2935.
05/04/2024	2864	Antonio Janilton Ribeiro e herdeiros de Irma Aparecida Alves Dos Reis.	Pedido de liberação de valores do crédito da falecida.		Manifestou-se em v. 2935, não se opondo a liberação dos valores aos herdeiros da credora.	Não apresentou manifestação.	Juízo autorizou a liberação.	2981		Cumprido conforme alvarás de ev. 2991 e 2997.
27/04/2024	2930	Vanderlei Valentine	Manifestou insatisfação com o Administrador Judicial e requereu sua intimação para prestar esclarecimentos.				O juízo determinou a intimação do administrador judicial para prestar esclarecimentos.	2954		Respondido nessa data 29/10/2024 nos autos e remetido ofício ao endereço R. São Bernardo, 160 - Itoupava Norte, Blumenau - SC, 89052-100, eis que a OAB/SC e OAB Blumenau informaram que o mesmo não forneceu e-mail nem telefone de contato e o telefone informado no ev. 1850 apresenta mensagem telefone incorreta. O ofício remetido via correio, retornou com a informação de mudou-se, conforme anexo.
03/06/2024	2939	DETAN	Solicitou ao juízo a baixa no sistema Renajud para possibilitar a transferência de propriedade dos veículos identificados pelas placas MGT8437 e MHN1398				O juízo determinou a intimação do administrador judicial para se manifestar acerca do pedido de baixa do Renajud. O juízo determinou baixa da restrição Renajud.	2954 2981		AJ manifestou-se favorável, eis que a venda ocorreu nesse juízo e deve ser observado a entrega do bem de forma livre (art.141, II LFRE) Cumprido no ofício ev. 2986.
26/06/2024	2942	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Informou o estabelecimento de seus procuradores, requerendo a sua				O juízo determinou "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e"	2954		Remetido ofício informando sobre a decisão de ev. 2954 em que o juízo determinou o indeferimento de todos os pedidos de

			habilitação nos autos, suspensão dos prazos e redesignação de eventual audiência.				<i>intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda.</i>			cadastramento e intimação pessoal de procuradores.
08/10/2024	2964	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Solicitou informações acerca da ordem de indisponibilidade nos autos nº 5009221-95.2014.40.4.7205, sobre os bens imóveis da massa falida matrícula nº 11275, 14439 e 16618				Remeter ofício a TRF4 comunicando a arrecadação dos bens e solicitando a baixa da indisponibilidade determinada pelo juízo federal.	2981	Pendente de cumprimento.	Juntou-se aos autos resposta ao ofício de ev. 2964, qual a informou que "as indisponibilidades sobre os imóveis foram decretadas por decisão proferida em 05/08/2014 e o cumprimento da decisão ocorreu pelo respectivo cartório em 10/2014. Foi proferida decisão determinando a retificação da indisponibilidade sobre o imóvel de matrícula 11275, cumprida pelo Cartório em 27/10/2015. Por fim em 18/06/2021, foi proferida nova decisão nos autos em que uma das determinações era retornar a 1ª Vara cível de Blumenau. Considerando que o objeto da indisponibilidade são dívidas fiscais, o AJ pede que sejam pagas na forma da LFRE e os bens serem liberados para venda judicial na Falência. Aguardando remessa de ofício a TRF4.
29/10/2024	2975	Administrador Judicial	Busca INFOJUD nos anos de 2015 e 2016 em nome da Falida.	-	-	-	O Juízo determinou a realização de busca conforme solicitado	2981	Pendente de cumprimento.	
29/10/2024	2975	Administrador Judicial	Abertura de incidente de crédito público	-	-	-	O Juízo determinou a abertura os incidentes de classificação crédito público.	2981		Foram abertos os incidentes de classificação crédito público.
28/11/2024	2989	Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital	Deferida a penhora no rosto dos autos no processo falimentar.	-	-	-	-	-	-	Ciente da penhora no rosto dos autos e informa que o administrador judicial irá se manifestar nos autos da execução.
29/11/2024	2993	Administrador Judicial	Informou o valor correto para liberar aos herdeiros de Irma Aparecida Alves Dos Reis							Valor liberado no ev. 2997
11/12/2024	3000	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Comprovante do envio dos ofícios ao processo federal nº 5009221-95.2014.4.04.7205.							Informa que os ofícios de ev. 2985 e 2986 foram devidamente encaminhados.

21/01/2025	3001	Administrador Judicial	Requereu a continuidade da busca de bens, intimação da Falida para apresentar o paradeiro do Veículo FIAT/UNO, apresentou informações sobre a determinação para levantar as indisponibilidades das matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618.					3010		Aguardando avaliação.
27/01/2025	3002	Certidão	Ofício da ação das indisponibilidades, determinando a baixa.							Conforme e-mail em anexo, está diligenciando a baixa das indisponibilidades.
27/01/2025	3006	Administrador Judicial	Requereu a continuidade da demanda, com avaliação e futuro leilões das matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618, bem como informou sobre a diligência para dar baixa nas indisponibilidades.					3010		
14/02/2025	3007	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Busca de INFOJUD ano 2015 e 2016.		AJ apresenta resposta nessa manifestação.					
17/02/2025	3010	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Determinou a avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618, bem como para que essa AJ realizar diligência para dar baixa nas indisponibilidades.		AJ apresenta resposta nessa manifestação, apresentando cópia do e-mail entre esse AJ, CRI de Gaspar e cartório da Vara Federal. Bem como informa que acompanhar avaliação.			3010		Auardar a avaliação dos imóveis. Aguardar a Falida apresentar paradeiro do veículo.
27/01/2025	3018	Administrador Judicial	Manifestou-se acerca da indisponibilidade e avaliação dos imóveis n. 11.275, 14.439 e 16.618, bem como, requereu a busca via INFOJUD de 2014. Em anexo apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).			O Ministério Público exarou ciência quantos aos relatórios apresentados. E se manifestou favorável ao pedido de INFOJUD de 2014.				
03/03/2025	3021	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Aceitou a nomeação ao encargo de leiloeira, e informou que iniciará a avaliação do ativo, com a posterior juntada do			Aguarda a apresentação do Laudo de Avaliação pelo leiloeiro, para posterior manifestação sobre.				Apresentou os laudos de avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618 (ev. 3024).

			laudo de avaliação.								
13/03/2025	3022	Ministério Público	Exarou ciência quantos aos relatórios apresentados pelo AJ. E se manifestou favorável ao pedido de INFOJUD de 2014, de ev. 3018. Por fim, informou que aguarda a apresentação do Laudo de Avaliação pelo leiloeiro, para posterior manifestação sobre.								A Leiloeira nomeada, Elizabete Ubiali, apresentou os laudos de avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618 (ev. 3024).
03/03/2025	3024	Elizabete Ubiali (Leiloeira)	Apresentou os laudos de avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618.								
02/04/2025	3025	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).								
04/04/2025	3033	Administrador Judicial	Manifestou sobre a indisponibilidade dos imóveis 11.275, 14.439 e 16.618; da avaliação dos imóveis 11.275, 14.439 e 16.618;								
11/04/2025	3036	Juízo falimentar	Determinou a retificação do valor da causa; Deferiu a busca INFOJUD; Autorizou a realização do ativo conforme sugerido pela Administração Judicial no evento 3033;								
14/04/2025	3041/3042	Cartório	Resultado busca INFOJUD								
14/04/2025	3046	Ministério Público	Ciência quanto aos laudos de ev. 3024; concordou com a decisão de evento 3036, que autorizou a alienação judicial conjunta dos imóveis de matrículas n.º 14.439 e 16.618, bem como dos direitos creditórios decorrentes do contrato de compra e venda referente ao								

			imóvel de matrícula nº 11.275. e ciência quando aos resultados da busca INFOJUD.							
06/05/2025	3051	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Apresentou edital de Leilão.							Publicado e expedido edital de leilão (ev. 3053 e 3054)
07/05/2025	3052	Administrador Judicial	Manifestou-se sobre o edital de leilão, estando apta a sua publicação, restando clara a situação do imóvel. Informou ciência quanto a certidão de busca do INFOJUD. Da ação em face do Município de São Paulo (0004701-88.2013.8.26.0053).							
08/05/2025	3053	Cartório	Publicação edital Leilão							
08/05/2025	3054	Cartório	Expedição edital Leilão							
19/05/2025	3058	DETTRAN	Ofício informando cumprimento integral do ofício n. 310052485161, referente à transferência de propriedade do veículo MGT8437 à empresa arrematante WILLANDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.							
23/06/2025	3066	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Auto de arrematação negativo.							
30/06/2025	3067	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Auto de arrematação negativo.							
30/06/2025	3068	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Auto de arrematação. Guindastes Blumenau Ltda							
02/07/2025	3069	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Apresentou comprovante do deposito do valor ofertado em leilão. Guindastes Blumenau Ltda							
03/07/2025	3070	Cartório	Comprovante de deposito Guindastes Blumenau Ltda							



07/07/2025	3071	Administrador Judicial	informou a desistência da realização da perícia nesse momento processual, e que será iniciada a liquidação de sentença. Manifestou ciência quanto aos autos de arrematação.			Ciência quanto a desistência do AJ acerca da contratação do perito contábil.				
30/06/2025	3072	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Auto de arrematação. 2R Ambientes Ltda.							
30/06/2025	3063	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Auto de arrematação. Gasparzinho Participações Ltda.							
08/07/2025	3075	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC	Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida.		Ciência.					
03/07/2025	3077	Cartório	Comprovante de depósito 2R Ambientes Ltda							
11/07/2025	3078	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Apresentou comprovante do depósito do valor ofertado em leilão. Gasparzinho Participações Ltda							
14/07/2025	3079	Cartório	Comprovante de depósito Gasparzinho Participações Ltda							
15/07/2025	3080	VANDERLEI VALENTINI	Requer que os autos sejam encaminhados para contabilidade para que seja efetuado o cálculo de levantamento do valor que tem a receber							
29/07/2025	3082	Ministério Público	Ciência quanto a desistência do AJ acerca da contratação do perito contábil. Manifestou pela homologação da arrematação do imóvel de matrícula nº 14.439							

RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Verificado na data de 07/08/2025

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida		Administrador judicial		Ministério público	Juízo		Observações	
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
09/06/2021	5019279-82.2021.8.24.0008	IVAN MARINHO DE MENEZES	813.378.258-91	(I) R\$ 742.005,93	Requeru habilitação de crédito trabalhista	-			Intimado o habilitante não se manifestou, assim entendeu pela extinção do feito	Apresentou manifestação pugnando pela intimação do habilitante para esclarecer qual valor pretende prosseguir na habilitação de crédito, tendo em vista que a data correta para atualização do cálculo é a da decretação da falência 30/06/2015	Sim	130	Sim	Indeferido o pedido inicial e julgado extinto o feito sem resolução do mérito.
07/11/2024	5000347-09.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 14.773.844,22	Ingressou com pedido de abertura incidente de classificação de crédito publico.	-	-	R\$ 7.787.292,12 como tributário concursal R\$ 3.489.970,83 como classe multas	Manifestou-se reconhecendo as quantias descritas:	-	Não			Acolhido o pedido formulado na inicial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Estadual no quadro geral de credores: R\$7.787.292,12 na classe dos créditos tributários; iR\$1.343.024,71 na classe dos créditos

														tributários; R\$3.489.970,83 na classe dos créditos concernentes às multas tributárias
28/11/2024	5000401-72.2024.8.24.0536	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53		Aberto incidente de classificação de crédito publico. A UNIÃO em ev. 27, apresentou os cálculos requeridos pelo juízo.	-	-	-	Informou divergência no valor do crédito apresentado em ev. 13 e 27 pela UNIÃO.	-	Não			Aguardando movimentação do juízo.
28/11/2024	5000402-57.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE GASPAR	83.102.244/0001-02		Aberto incidente de classificação de crédito publico. O Município de Gaspar apresentou o valor da dívida no ev. 08.	-	-	-	Manifestou informando que Municipalidade não apresentou qualquer fato diverso do que já consta nos autos, e, portanto, entende que a manifestação de ev. 25, contém todas as informações necessárias para o julgamento.	Manifestou-se pelo acolhimento parcial do pedido do município: a) CRÉDITOS CONCURSAIS: • Crédito Tributário: R\$11.133,40 • Multas Tributárias: R\$462,50; • Honorários Advocatícios: R\$2.476,29; • Crédito Quirografário: R\$1.061,27. b) CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: Crédito Tributário: R\$23.779,70.	Não			Aguardando movimentação do juízo.
28/11/2024	5000403-42.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	83.108.357/0001-15		Aberto incidente de classificação de crédito publico. O Município de Blumenau apresentou o valor da dívida no ev. 08.	-	-	-	Entende não ser o procedimento correto, considerando não ser crédito tributário.	Manifestou pela procedência parcial do pedido pelo município de Blumenau, e a improcedência do pedido de classificação dos honorários advocatícios (R\$ 50.881,52).	Sim	32	Não	Acolhido o pedido formulado na inicial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Estadual no quadro geral de credores: R\$284.746,87 na classe dos créditos extraconcursais. R\$50.881,52 na



classe dos créditos
trabalhistas.

R\$224.068,33 na classe dos créditos tributários.